GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

PROCESSO 23065.008707/2026-52

ELETRÔNICO

Cadastrado em 11/09/2026

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG		110104

Assunto do Processo:
512.11 - PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Assunto Detalhado:
SUSPENSÃO DE ENTRADA E OFERTA DE VAGAS PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS DO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DEPUTADO ESTADUAL RENÊ BARBOUR (BARRA DO BUGRES), A PARTIR DO PERÍODO LETIVO 2027/2

Unidade de Origem:
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG (11.01.04)

Criado Por:
RAPHAEL MONTEIRO PIRES

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
11/09/2026	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)

Data	Destino

SIPAC | Tecnologia da Informação da Unemat - TIU - (65) 3221-0000 | Copyright © 2005-2026 - UFRN - sig-application-02.applications.sig.oraclevcn.com.srv2inst1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sipac.unemat.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

PARECER Nº 5/2026 - PROEG (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 11 de setembro de 2026.

Assunto: Suspensão de entrada e oferta de vagas para o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos do Câmpus Universitário Deputado Estadual Renê Barbour (Barra do Bugres), a partir do período letivo 2027/2.

1. HISTÓRICO

Trata-se da análise do Processo Eletrônico n.º 23065.008707/2026-52 no que concerne à suspensão da oferta de vagas e de ingresso para o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, vinculado à Faculdade de Arquitetura e Engenharia (FAE) do Câmpus Universitário Deputado Estadual Renê Barbour, em Barra do Bugres, a vigorar a partir do período letivo 2027/2.

A matéria encontra-se instruída com os seguintes documentos regimentais e pareceres técnicos das instâncias deliberativas do Câmpus e da Administração Central:

1. **Ato de Designação n.º 004/2025 - Colegiado Regional (28/11/2025):** Designação da Comissão de Acompanhamento do Curso de Tecnologia em Alimentos, constituída para atender às disposições da Resolução n.º 006/2025-CONEPE;

1. **Portaria n.º 2690/2025-PROEG (10/12/2025):** Designação formal dos docentes integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso;

1. **Ofício n.º 03/2026/Coordenação-TeA (Ofício n.º 2919/2026-BBG-TEC-ALIMENTOS):** Encaminhamento firmado pela Coordenação de Curso solicitando as providências decorrentes dos estudos de reestruturação formativa;

1. **Parecer n.º 003/2026 - Colegiado de Tecnologia em Alimentos (31/03/2026):** Manifestação favorável da plenária de curso, registrando a necessidade de ajuste estratégico e adequação da oferta formativa ao contexto regional;

1. **Parecer n.º 004/2026 - Ad Referendum - Colegiado da Faculdade de Arquitetura e Engenharia (07/04/2026):** Parecer favorável exarado pela Diretoria da Faculdade;

1. **Parecer n.º 006/2026 - Colegiado Regional de Barra do Bugres (10/04/2026):** Manifestação favorável emitida pela instância regionalizada;

1. **Parecer Ad Referendum n.º 003/2026 - Colegiado Regional (12/08/2026):** Declaração formal de inexistência de custo ou contrapartida financeira adicional ao Câmpus, fundamentando a substituição planejada da oferta sem ampliação de despesas de pessoal ou infraestrutura;

1. **Parecer n.º 4/2026-PROEG (01/09/2026) e Parecer n.º 4/2026-PROEG-ATA (11/09/2026):** Manifestações da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação demonstrando o quadro de baixa procura discente e a consequente suspensão de ingresso;

1. **Parecer da Câmara Setorial de Ensino - CONEPE (Parecer n.º 21/2026-CONEPE-CSEN, de 03/09/2026):** Conclusão favorável à matéria, ressaltando o enquadramento na Resolução n.º 006/2025-CONEPE com indicação expressa para a suspensão de ingresso;

1. **Deliberação do CONEPE:** Aprovação da readequação da oferta formativa e do respectivo projeto pedagógico substitutivo na 2ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A suspensão de novas entradas para o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos decorre da aplicação da **Resolução n.º 006/2025-CONEPE**, que instituiu a *Política de Acompanhamento e Monitoramento dos Cursos de Graduação de Oferta Contínua da UNEMAT*. A normativa faculta à comunidade acadêmica propor caminhos institucionais perante diagnósticos de ociosidade e baixa procura.

2.1. Diagnóstico da Baixa Demanda e Evasão

Os relatórios extraídos do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), carreados aos autos, comprovam a inviabilidade de manutenção contínua de novas entradas para o curso:

- **Matrículas Efetivas:** Conforme apurado no período letivo 2026/2, embora o curso possua 111 estudantes formalmente ativos em seu registro, apenas **54 discentes estão efetivamente matriculados em disciplinas ofertadas**.

- **Série Histórica de Matrículas em Disciplinas:** O comportamento dos semestres recentes atesta estabilização em patamar reduzido:

- 2024/1: 33 estudantes matriculados;
- 2024/2: 48 estudantes matriculados;
- 2025/1: 46 estudantes matriculados;
- 2025/2: 53 estudantes matriculados;
- 2026/1: 58 estudantes matriculados;
- 2026/2: 54 estudantes matriculados.

Histórico de Ingressos: A atratividade discente nos processos seletivos apresentou queda substancial:

- 2024/1: 34 ingressantes (12 Vestibular, 21 Seleção Especial, 1 Vaga Remanescente);
- 2024/2: 29 ingressantes (3 SISU, 25 Seleção Especial, 1 Vaga Remanescente);
- 2025/1: 10 ingressantes (2 Vestibular, 8 Seleção Especial);
- 2025/2: 18 ingressantes (7 SISU, 9 Seleção Especial, 2 Vagas Remanescentes);
- 2026/1: 22 ingressantes (22 via Seleção Especial);
- 2026/2: 21 ingressantes (14 via SISU e 7 via Seleção Especial).

2.2. Taxa de Ocupação e Ociosidade de Vagas

Considerando a capacidade autorizada de 40 vagas por semestre, o ciclo formativo de 6 semestres letivos projetava para 2026/2 um contingente pleno de 240 acadêmicos. No entanto, operando com somente 54 alunos matriculados, restou configurado um **déficit acumulado de 186 vagas ociosas** e uma **taxa de ocupação de apenas 22,5%** da capacidade instalada (em acentuado declínio quando comparado aos 82,5% registrados no período de 2024/1).

2.3. Salvaguarda dos Direitos Discentes e Reordenamento Institucional

Em consonância com as deliberações das instâncias colegiadas e com os pareceres constantes dos autos, a suspensão de ingresso fica condicionada à observância das seguintes garantias operacionais:

1. **Garantia de Integralização Curricular e Colação de Grau:** Fica expressamente assegurado a todos os estudantes regularmente vinculados ao Curso Superior de Tecnologia em Alimentos o direito à oferta dos componentes curriculares necessários até a completa conclusão de sua trajetória formativa e colação de grau, nos exatos termos do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vigente e das normas acadêmicas da UNEMAT;

1. **Cessação de Novas Entradas:** A partir do período letivo **2027/2**, a Coordenação de Concursos e Vestibulares e as diretorias responsáveis não disponibilizarão vagas para o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos em editais de Vestibular, SISU, Seleção Especial, Vagas Remanescentes ou Transferências;

1. **Destinação de Infraestrutura e Recursos Humanos:** Conforme certificado no Parecer Ad Referendum n.º 003/2026 do Colegiado Regional, a suspensão de entrada vincula-se ao remanejamento planejado para a oferta de Tecnologia em Agroindústria (aprovada na 2ª Sessão Ordinária do CONEPE), assegurando que a força de trabalho docente e a infraestrutura de laboratórios do câmpus (Física Experimental, Química Geral, Informática, Desenho, Microbiologia, Processamento de Alimentos e Análise Sensorial) sejam absorvidas sem descontinuidade acadêmica e sem geração de custos adicionais.

3. PARECER

Diante do exposto e com fundamento nas disposições da Resolução n.º 006/2025-CONEPE, considerando os diagnósticos fático-pedagógicos acostados ao Processo n.º 23065.007521/2026-86 SIPAC e as manifestações favoráveis do NDE, do Colegiado de Curso, da Faculdade de Arquitetura e Engenharia, do Colegiado Regional e da Câmara Setorial de Ensino, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação exara **PARECER FAVORÁVEL à suspensão de entrada e de oferta de vagas para o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos**, do Câmpus Universitário Deputado Estadual Renê Barbour (Barra do Bugres), a partir do período letivo **2027/2**, assegurando-se o pleno direito à colação de grau às turmas e estudantes remanescentes.

É o parecer.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 14/09/2026 11:00)
FERNANDA MARTINS DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO
CAC-HISTORIA (11.01.03.01.01.06)
Matrícula: 278736001

Processo Associado: 23065.008707/2026-52

Visualize o documento original em https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **11/09/2026** e o código de verificação: **a71c70b0d3**

PARECER DA CÂMARA SETORIAL DE LEGISLAÇÃO (CSL / CONSUNI)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23065.008707/2026-52

INTERESSADOS: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG / Câmpus Universitário Deputado Estadual Renê Barbour (Barra do Bugres)

UNIDADE DE ORIGEM: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

ASSUNTO: Suspensão de entrada e oferta de vagas para o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos do Câmpus Universitário Deputado Estadual Renê Barbour (Barra do Bugres), a partir do período letivo 2027/2.

1. RELATÓRIO

Trata-se da apreciação do processo relativo à suspensão da oferta de vagas e de novos ingressos para o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, vinculado à Faculdade de Arquitetura e Engenharia (FAE) do Câmpus Universitário Deputado Estadual Renê Barbour, em Barra do Bugres, a vigorar a partir do período letivo 2027/2.

O processo foi remetido para deliberação no âmbito da Câmara Setorial de Legislação do Conselho Universitário (CONSUNI) após regular instrução pelas instâncias acadêmicas e administrativas competentes. Constam dos autos os seguintes documentos instrucionais e manifestações técnicas:

1. **Ato de Designação nº 004/2025 – Colegiado Regional (28/11/2025):** Designação da Comissão de Acompanhamento do Curso de Tecnologia em Alimentos, em conformidade com a Resolução nº 006/2025-CONEPE.
2. **Portaria nº 2690/2025-PROEG (10/12/2025):** Designação formal dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso.
3. **Ofício nº 03/2026/Coordenação-TeA (Ofício nº 2919/2026-BBG-TEC-ALIMENTOS):** Solicitação formal elaborada pela Coordenação de Curso, decorrente dos estudos de reestruturação formativa.
4. **Parecer nº 003/2026 – Colegiado do Curso de Tecnologia em Alimentos (31/03/2026):** Manifestação favorável da plenária do curso referente à adequação estratégica da oferta formativa.
5. **Parecer nº 004/2026 Ad Referendum – Colegiado da Faculdade de Arquitetura e Engenharia (07/04/2026):** Parecer favorável exarado pela Diretoria da Faculdade.
6. **Parecer nº 006/2026 – Colegiado Regional de Barra do Bugres (10/04/2026):** Manifestação favorável emitida pela instância regionalizada.

7. **Parecer Ad Referendum nº 003/2026 – Colegiado Regional (12/08/2026):** Declaração formal atestando a ausência de custos ou contrapartidas financeiras adicionais, demonstrando a substituição da oferta sem ampliação de despesas com pessoal ou infraestrutura.

8. **Parecer nº 4/2026-PROEG (01/09/2026), Parecer nº 4/2026-PROEG-ATA (11/09/2026) e Parecer nº 5/2026-PROEG (11/09/2026):** Manifestações da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação demonstrando o diagnóstico pedagógico de baixa procura discente e opinando favoravelmente pela suspensão do ingresso.

9. **Parecer da Câmara Setorial de Ensino (Parecer nº 21/2026-CONEPE-CSEN, de 03/09/2026):** Parecer conclusivo favorável enquadrando a matéria na Resolução nº 006/2025-CONEPE.

10. **Deliberação do CONEPE:** Aprovação da readequação da oferta formativa e do projeto pedagógico substitutivo em sua 2ª Sessão Ordinária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE JURÍDICO-NORMATIVA

A proposta de suspensão de novas entradas para o curso fundamenta-se nas diretrizes fixadas pela **Resolução nº 006/2025-CONEPE**, responsável por instituir a Política de Acompanhamento e Monitoramento dos Cursos de Graduação de Oferta Contínua da UNEMAT. O normativo possibilita a readequação das ofertas institucionais diante de diagnósticos comprovados de ociosidade e retração de demanda discente.

Aspectos Relevantes da Instrução Técnica:

1. **Diagnóstico da Baixa Demanda e Ociosidade de Vagas:**

 Os dados do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) carreados ao processo revelam que, no período 2026/2, embora existam 111 discentes formalmente vinculados ao curso, apenas 54 encontram-se efetivamente matriculados em disciplinas.

 O histórico de matrículas demonstra estabilização em patamares reduzidos (33 estudantes em 2024/1 e 54 em 2026/2).

 Os processos seletivos apontam queda contínua na atratividade, registrando reduzido número de ingressantes por vestibulares/SISU e dependência de seleções especiais.

 Frente à capacidade autorizada de 40 vagas semestrais (projetando 240 acadêmicos no ciclo formativo de 6 semestres), a existência de apenas 54 matriculados em 2026/2 resultou em 186 vagas ociosas, registrando taxa de ocupação de 22,5%.

2. **Garantia dos Direitos dos Discentes Remanescentes:**

 A suspensão de novos ingressos resguarda integralmente o direito dos estudantes regularmente matriculados de concluírem sua trajetória formativa e obterem a colação de grau, com a oferta assegurada das disciplinas necessárias nos termos do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vigente.

 A cessação de oferta de vagas abrangerá todos os editais de seleção (Vestibular, SISU, Seleção Especial, Vagas Remanescentes e Transferências) a partir do período letivo 2027/2.

3. **Reordenamento Institucional e Eficiência Administrativa:**

 O reordenamento da oferta vincula-se à transição para o curso de Tecnologia em Agroindústria (aprovado na 2ª Sessão Ordinária do CONEPE).

 A medida garante a absorção da força de trabalho docente e o aproveitamento da infraestrutura laboratorial existente (Física Experimental, Química Geral, Informática, Desenho, Microbiologia, Processamento de Alimentos e Análise Sensorial) sem descontinuidade das atividades e sem acréscimo de custos para a Instituição.

3. VOTO

Considerando a estrita observância do trâmite regulamentar, o enquadramento na Resolução nº 006/2025-CONEPE, as manifestações favoráveis das instâncias do Câmpus e da Administração Central, e a garantia da integralização curricular para os alunos matriculados:

Voto pela **APROVAÇÃO** da suspensão de entrada e oferta de vagas para o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, do Câmpus Universitário Deputado Estadual Renê Barbour (Barra do Bugres), a partir do período letivo 2027/2.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Em apreciação da matéria a Câmara Legislação e Normas emite parecer conclusivo, de acordo com o voto do relator e nos termos do art.23 §1º da Resolução nº 017/2012 - CONSUNI, pela **APROVAÇÃO TOTAL** da matéria em análise.
É o parecer

Cáceres - MT, 02 de outubro de 2026.

Membros docentes:

Anderson Marques do Amaral
Luiz Juliano Valério Geron
Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis

Membro técnico:

Tony Hirota Tanaka

Membro discente:

Arthur Land Oliveira